



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL Nº 01/2025-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

PROCESSO: 08385.006086/2023-13
CONTRATO N.º 21/2023-DPF/FIG/PR

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 21/2023-
DPF/FIG/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL
EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A
EMPRESA COSTA ENGENHARIA,
PROJETOS & CONSULTORIA LTDA.**

A União, por intermédio da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, sediada na Avenida Paraná nº 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.863-469, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, **JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO**, nomeado pela **Portaria nº 883**, de 03 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U. nº 235, de 06.12.2024 - Pág. 45, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela **Portaria nº 944-DG/PF** de 23 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 249, de 27 de dezembro de 2024, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 21/2023-DPF/FIG/PR**, firmado com a empresa **COSTA ENGENHARIA, PROJETOS & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.244.194/0001-83, sediada na à Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2578, Edif Master Empresarial, sala 310, Buraquinho, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.709-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JULIANNE DE JESUS NASCIMENTO**, Engenheira Eletricista, sócia, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.006086/2023-13, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de publicação deste Termo, o **Contrato nº 21/2023-DPF/FIG/PR**, celebrado entre a União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, e a empresa Costa Engenharia, Projetos & Consultoria LTDA, acima qualificados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta rescisão unilateral decorre das justificativas lançadas no Despacho 61296308, exarado nos autos do Processo Administrativo acima citado, tendo amparo legal no art. 137, I, e no art. 138, I, ambos da Lei n. 14.133/2021, e na cláusula décima-segunda, item 12.4, do Contrato nº 21/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior das sanções administrativas cabíveis.

3.2. Eventuais prejuízos materiais infligidos à CONTRATANTE poderão ser cobrados independentemente da aplicação de multa contratual, tendo em vista o caráter sancionatório dela e não substituir a obrigação de reparar os danos causados à Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A eventual liberação da garantia será procedida de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES/MPDG e na cláusula décima do Contrato nº 21/2023.

4.2. A CONTRATANTE executará a garantia contratual, em sendo o caso, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

5.1. O presente Termo de Extinção não exime a CONTRATANTE da obrigação de quitar os débitos relativos ao período de vigência do Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

5.2. A CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

5.3. Não será realizado qualquer pagamento ou conferida quitação de obrigações até a apuração dos prejuízos causados à CONTRATANTE e a conclusão dos processos de apuração de responsabilidade por infrações contratuais.

5.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as condições e os procedimentos estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após descontados todos os valores por ela eventualmente devidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2012, e ao art. 8º, § 2º, da Lei 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro para dirimir litígios que decorram deste Termo de Rescisão continua sendo aquele previsto na cláusula décima-sétima do Contrato nº 21/2023.

Foz do Iguaçu/PR, na data da assinatura eletrônica.

JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO

Delegado (a) de Polícia Federal

Chefe da DPF/FIG/PR

Ordenador de Despesas da UG 200366

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBERTO BARROS CERQUEIRA FILHO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/06/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA**, **Gestor de Contrato**, em 12/06/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO**, **Gestor de Contrato**, em 12/06/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61686147&crc=060E55CB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61686147&crc=060E55CB).

Código verificador: **61686147** e Código CRC: **060E55CB**.